



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000
Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Contrato N° 313C - P.M.J.L.I - S.M.AD – Dispensa n° 013/2017

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município da Junqueiro/AL, e, do outro lado como LOCADOR, o Sra. Maria José dos Santos.

LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 12.265,465/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n°. 76, Centro, Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, Casado, Cédula de Identidade n°. 491049 – SESP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n°. 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: Maria José dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliado no Povoado pau Ferro, s/n°, Junqueiro, Estado de Alagoas, portador(a) do R.G. sob o n° 1.007.778 SSP/AL e C.P.F. n° 021.242.754-70 doravante designado simplesmente LOCADOR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste do processo de Dispensa de Licitação N° 02/01/2016, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24, inciso X, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos N° 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) Campo de Futebol, Localizado no Povoado Pau Ferro de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará a pratica de esportes e campeonatos esportivos..

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas com o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.02.000 – Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH; Funcional Programática: 04.122.032.2.008– Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Administração, Patrimônio e RH: Elemento de Despesa FPM: 3.3.9.0.36.15 – Locação de Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente ajuste perfaz a ordem de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo pagos anualmente.

CLÁUSULA QUARTA: O valor estabelecido neste Instrumento não será passível de reajuste, na forma da Lei Federal n° 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado na celebração do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de celebração.

Parágrafo Primeiro: Poderá o presente ajuste ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições deste contrato.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo ajustado no caput desta CLÁUSULA, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais 30 (trinta) dias sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO será responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados, do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel ora locado, dependerá do prévio e expresso consentimento do LOCADOR, o qual deverá ser manifestado por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL de despejo com o retorno da posse do imóvel ao LOCADOR na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições para os fins a que se destina, conforme laudo de vistoria em anexo.

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO terá direito a reclamação, indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de Lei, regulamento, Convenção ou de Deficiência nas Instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA: obriga-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel, objeto deste contrato, nas mesmas condições em que recebeu (CLÁUSULA NONA), correndo por sua conta todos os reparos, objetivando a conservação do imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede d'água e esgoto, bem como as multas que der causa, por inobservância de Leis, Decretos e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo que necessárias, mesmo com consentimento escrito do LOCADOR, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

Parágrafo Segundo: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica o LOCATÁRIO autorizado a instalação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa do imóvel.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O LOCADOR não responderá por danos que venham a sofrer o LOCATÁRIO em razão de derramamento de líquidos, rompimento de canos, aberturas de torneiras, etc., incêndio, de casos fortuitos ou de força maior.

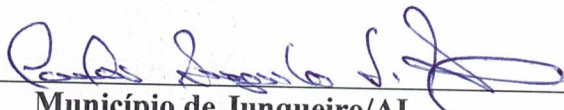
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O LOCATÁRIO terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas.

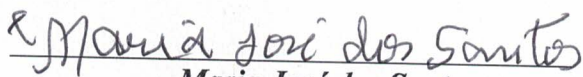
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Durante a vigência da locação fica assegurado ao LOCADOR o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Junqueiro/AL, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

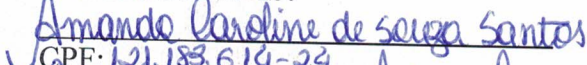
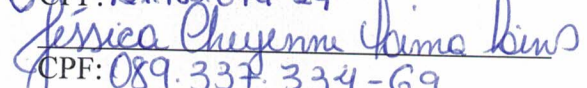
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Junqueiro, 17 de janeiro de 2017.


Município de Junqueiro/AL
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito
Locatário


Maria José dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:


CPF: 121.188.614-24

CPF: 089.337.334-69